

PORTARIA ANA Nº 442, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Documento nº 02500.016520/2023-23

Cria o Comitê de Implementação das ações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA referentes ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional – CIPISF.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, incisos III e XIII, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 907ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2023, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.005231/2018-21, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Implementação das ações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA referentes ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional – CIPISF, vinculado à Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. O Comitê atuará sob a supervisão de um Diretor a ser indicado pela Diretoria Colegiada, por meio de Portaria específica e que se reportará ao Comitê de Governança, Riscos e Integridade.

Art. 2º Ao CIPISF compete:

I - propor à Diretoria Colegiada as diretrizes de atuação da ANA no âmbito do PISF, que subsidiem o planejamento, a implantação, a operação, a manutenção e possíveis adaptações do projeto;

II - coordenar e prestar informações gerenciais acerca da atuação e da articulação da ANA com as operadoras federal e estaduais no âmbito do PISF e as demais entidades envolvidas em suas implantação e operação;

III - atuar como interlocutor junto a instituições de governo, federal e estaduais, nos temas e atividades relacionadas ao PISF; e

IV - propor e avaliar projetos específicos de apoio à implementação e à operação do PISF, em articulação com as demais UORG's.

Art. 3º Compõem o CIPISF:

I - o Diretor Supervisor;

II - o Coordenador;

- III - o Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - SRE;
- IV - o Superintendente de Fiscalização - SFI;
- V - o Superintendente de Estudos Hídricos e Socioeconômicos - SHE;
- VI - o Superintendente de Operações e Eventos Críticos - SOE;
- VII - o Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico - SAS;
- VIII - o Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica - SGH;
- IX - o Superintendente de Planos, Programas e Projetos - SPP;
- X - o Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens - SRB; e
- XI - o Superintendente de Regulação de Saneamento Básico - SSB.

Parágrafo único. A coordenação das ações do CIPIF será realizada pela Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens - SRB.

Art. 4º A participação dos membros do CIPIF e dos servidores designados na forma do art. 3º será realizada sem prejuízo de suas atribuições e não remunerada.

Art. 5º As reuniões ordinárias do CIPIF serão realizadas trimestralmente com a presença mínima da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Diretor Supervisor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023, ficando revogadas as Portarias ANA de nº 364, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - Edição Extraordinária nº 8, de 11 de fevereiro de 2021, de nº 384, de 9 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - Edição Extraordinária nº 41, de 13 de setembro de 2021; e de nº 50, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - Edição Extraordinária nº 11, de 21 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)  
VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

